



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2010
PROCESSO Nº. 2387.006178/2010-37

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para demolição de parede de alvenaria e instalação e pintura de parede de gesso acartonado no Prédio S da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Alfenas-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 2.2.** Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP, por se tratar de licitação com o valor global acobertado pelo Decreto.

3. DO EDITAL

- 3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;
- 3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. Impugnação do Edital:**
- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.079 de 04 de agosto de 2010;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 002053
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.5.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.5.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA:** 09/12/ 2010

7.2. **HORÁRIO:** 09:00h

7.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor global do item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preço global, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 9.5. A proposta do fornecedor que contiver condições, materiais, quantitativo e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;
- 9.6. Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a avaliação dos custos unitários da planilha de composição de custos, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, para apresentar a planilha de custo e a memória de cálculo de formação do BDI (Anexo III) e os documentos de habilitação;
 - 11.2.1. O envio da planilha de custo e da memória de cálculo deverá ser feito através da opção envia “Anexo” do sistema comprasnet.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- 11.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.8. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através da opção envia "Anexo" do sistema Comprasnet, o **Anexo III** com a planilha de composição de preços e a memória de cálculos de formação do BDI e também enviar, pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br ou pelo fax (35) 3299-1071, o **Anexo IV** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;
- 11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.10. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA e Habilitação Parcial válidas, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 12.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- 12.4. O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;
- 12.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.6. Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Local para prestação dos serviços: Campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro – Alfenas-MG, e será recebido:
- 15.1.1.** Provisoriamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:
- 15.1.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
- 15.1.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.
- 15.1.2.** Definitivamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.
- 15.3.** Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 17.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 19.5. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução dos serviços. Fica a CONTRATADA também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e **APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO**, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que **APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO** e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- 19.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 24 de novembro de 2010.

Leida Cristina Silva Maia

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO NO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DO CAMPUS SEDE

1. INTRODUÇÃO

1. Este **Termo de Referência** visa orientar na contratação de empresa para demolição e instalação e pintura de parede de gesso acartonado.
2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO** e deve ser considerado como anexo as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), a Planilha Orçamentária, os Detalhamentos e demais documentos contratuais.
3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

1. Instalação de parede de gesso acartonado no laboratório de anatomia no Prédio “S” em substituição a parede de alvenaria revestida de gesso que não apresentou bom desempenho quando submetida aos esforços de movimentação da laje apresentando trincas na pintura e revestimento.

3. OBJETO

1. Contratação de serviço de demolição de 151m² de parede de alvenaria e instalação de 151m² de parede de gesso acartonado, e pintura dos 302m² das duas faces da parede além de posterior limpeza do local.

4. LOCAL

1. O serviço será executado no Prédio “S” localizado no Campus Sede de Alfenas da UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, bairro Centro na cidade de Alfenas – MG.

5. DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir todas as medidas informadas pela UNIFAL-MG antes de iniciar os serviços.
2. Fica sob a inteira responsabilidade, e custos, da CONTRATADA, a substituição dos materiais/peças caso exista divergência entre as medidas informadas e as medidas apuradas.
3. Instalação – Local e horário para prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá demolir a parede de alvenaria, instalar e pintar a parede de gesso acartonado na UNIFAL-MG, no endereço especificado no item LOCAL deste Termo de Referência, com utilização de sua mão de obra, materiais e equipamentos, em dias e horários a serem informados pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

1. O valor de referência para a execução do serviço é de R\$ 32.305,21 (trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos) e foi elaborado com base na média dos preços dos orçamentos

anexos e do **SINAPI/CEF** data base de 09/2010 conforme disposto no **art. 109 Lei 11.768/2008** (LDO).

2. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

7. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA cuidará para que todos os locais de execução dos serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
2. A remoção de todo entulho para fora do local do serviço será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.
3. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.
4. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.
5. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
6. As ferramentas e equipamentos de uso nos locais de execução serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I.
7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales refeição;
 - Vales transporte;
 - Outras que por ventura venham ser criadas e exigidas por convenção coletiva de trabalho ou pelo Governo.
2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.
4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da instalação e transporte dos materiais até o local da prestação dos serviços.

5. Proceder à entrega do material a ser utilizado devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.
6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratado.
7. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**.
8. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca de qualquer material ou peça caso apresentem qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente da instalação ou transporte inadequados.
10. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital e anexos.
11. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados o Setor de Engenharia, responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UNIFAL-MG por serviços extras executados sem autorização expressa da Comissão.
12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
13. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
14. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.
15. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de crachá de identificação aos funcionários com fotografia 3x4 e seu uso obrigatório no recinto da UNIFAL-MG. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar o uso de tais vestimentas.
17. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
18. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
19. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.
20. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo

empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

21. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.
22. Comunicar à UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
23. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
24. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
25. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
26. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.
27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
28. Comunicar ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
29. Submeter à Comissão fiscalizadora e ao Setor de Engenharia da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
30. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
31. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.
3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.
4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
7. Preparar o local para a execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.
2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO fornecida pela UNIFAL-MG.
3. Fica reservado a administração da UNIFAL-MG, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.
4. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG;
6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.
8. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.
9. **Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.**

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração da UNIFAL-MG.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado os serviços estes serão recebido:

1. **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
2. **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
3. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I. Caberá a CONTRATADA, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)
--

DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO NO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DO CAMPUS SEDE
--

1. Serviços Preliminares

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá ter especial atenção à proteção dos bens móveis e imóveis da UNIFAL-MG que por motivo de qualquer natureza não puderam ser removidos do local de execução. Deverá a CONTRATADA proceder a demolição da parede de alvenaria de bloco de concreto celular indicada, tendo o cuidado de preservar todas as instalações (elétrica, lógica, telefonia e hidrossanitárias) e equipamentos existentes. É de responsabilidade da CONTRATADA realocar estas instalações na parede de gesso acartonado, sem qualquer alteração de posição com relação ao encontrado antes do início dos serviços. Fica a CONTRATADA também obrigada a reparar qualquer dano causado às instalações e equipamentos citados durante a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá remover todas as esquadrias de madeira e alumínio existentes, sendo estes armazenados de forma segura, evitando danos, para posterior reassentamento.

2. Vedação

Deverão ser executadas utilizando-se placas de gesso acartonado “standard” para áreas secas, de uma das marcas Lafarge, Knauff, Placo ou equivalente, com espessura de 12,5mm, parafusadas em montantes e guias de aço galvanizado com largura de 70mm, espessura mínima de chapa de 0,50mm, espaçados verticalmente a cada 600mm. Entre as duas chapas da parede, deverá ser utilizada lã de vidro, com no mínimo 63mm de espessura. Os parafusos utilizados deverão ser próprios para gesso acartonado, resistentes à corrosão e espaçados a no máximo 30cm. Todas as juntas das chapas deverão ser tratadas com massa de rejunte em pó apropriada e fita de papel, aplicando-se 3 (três) demãos. Não será permitido o uso de fita “telada” ou gesso em pó para o tratamento das juntas das chapas. Os rejuntos dos painéis de gesso acartonado deverão ser previamente lixados com taco de madeira e depois receber 2 (duas) demãos de massa corrida e pintura. As paredes deverão ser entregues prontas e assentadas nos locais indicados pela UNIFAL-MG. Em toda extensão superior da parede, deverá ser instalado baguete de poliuretano expandido para dilatação, diminuindo os esforços na parede sofridos pela movimentação da laje.

3. Esquadrias de Madeira

Deverão ser reassentadas nos locais originais as esquadrias de madeiras removidas durante a demolição das paredes.

4. Esquadrias de Alumínio

Deverão ser reassentadas nos locais originais as esquadrias de alumínio removidas durante a demolição das paredes.

5. Pintura

As paredes de gesso acartonado, quando devidamente instaladas e tratadas conforme especificado no item Vedação, deverão receber uma demão de massa corrida, ficando sua superfície lisa, sem ondulações e ficando pronta para receber duas demãos de tinta acrílica fosca na cor BRANCO NEVE de uma das marcas: Suvinil, Metalatex, Coral ou equivalente.

6. Diversos

Em todo o perímetro de parede de gesso acartonado, deverá ser reassentado rodapé de ardósia retirado e devidamente armazenado quando da demolição da parede de alvenaria, sendo assentado com argamassa semipronta de uma das marcas: Quartzolit, Plasmar, Votomassa ou equivalente, com acabamento perfeito e juntas secas. Após a conclusão dos serviços os locais onde eles foram executados deverão ser limpos, ficando prontos para receber os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Vinícius Adelino da Fonseca
Engº Civil – CREA 26.567/D
Chefe do Setor de Engenharia e Projetos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 225/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para demolição de 151m ² de parede de alvenaria e instalação de 151m ² de parede de gesso acartonado e pintura dos 302m ² das duas faces da parede no Prédio S da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Alfenas-MG, conforme descrição detalhada no edital e seus anexos.	SERVIÇO	01	

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;**
- O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, conforme Anexo III e a memória de cálculo de formação do BDI;
- **A visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

ANEXO III**PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MATERIAL	MDO	TOTAL	BDI	C/BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Demolição de paredes de blocos concreto celular e remoção de roda pé	m³	16,0					
1.2	Remoção do entulho	m³	22,0					
1.3	Remoção de esquadrias de madeira	unid	2,0					
1.4	Remoção de esquadrias de alumínio (p/ reassentamento)	unid	4,0					
	Subtotal							
2.0	VEDAÇÃO:							
2.1	Parede de gesso acartonado (Dry Wall)	m²	151,0					
2.2	Lã de vidro p/ enchimento	m²	151,0					
2.3	Poliuretano expandido (p/ dilatação)	m	36,0					
	Subtotal							
3.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
3.1	Batentes 100x210cm (reassentamento)	unid	2,0					
3.2	Porta de 100x210cm madeira maciça # = 3cm (reassentamento)	unid	2,0					
	Subtotal							
4.0	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							
4.1	Porta de correr de alumínio e vidros de 140x210cm (reassentamento)	unid	1,0					
4.2	Porta de correr de alumínio e vidros de 145x210cm (reassentamento)	unid	1,0					
4.3	Porta de correr de alumínio e vidros de 170x210cm (reassentamento)	unid	1,0					
	Subtotal							
5.0	PINTURA							
5.1	Massa corrida acrílica	m²	302,0					
5.2	Fundo prep.de paredes (paredes e forros de gesso acartonado)	m²	302,0					
5.3	Tinta acrílica fosca	m²	302,0					
5.4	Acessórios, fita crepe, solventes, rolos, etc.	Vb	1,0					
	Subtotal							
6.0	DIVERSOS							
6.1	Reassentamento de rodapé de ardósia	m	72,0					
6.2	Limpeza e entrega final	Vb	1,0					
	Subtotal							
	TOTAL GERAL							

MODELO DE DEMOSTRATIVO DO BDI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TAXA

Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

X: taxa referente ao somatório da Administração Central e Seguros/Imprevistos

Y: taxa referente às Despesas Administrativas

Z: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à Incidência de Impostos.

- A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual e preencher a planilha referente a materiais e com mão-de-obra incluída.
- A Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, o Imposto de Renda, procedimentos administrativos, registros do projeto e instalação do canteiro não comporão o BDI.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 225/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
ENDEREÇO:
CIDADE/UF: CEP:
CNPJ: e-mail:
FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico pregao@UNIFAL-MG.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)